



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 450 DE 26 DE OUTUBRO DE 2011

Dispõe sobre a denominação de imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Canas, e dá outras providências

RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN, Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de "Wilson Quintas" o imóvel de propriedade desta Prefeitura sito à Avenida Vinte e Dois de Março, s/n, Centro, Canas, Cep.: 12615-000, que será destinado à alojar a Base da Polícia Militar no Município de Canas/SP.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 26 de Outubro de 2011.


RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 26 DE OUTUBRO DE 2011.